



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## INDICAÇÃO Nº 002/2017

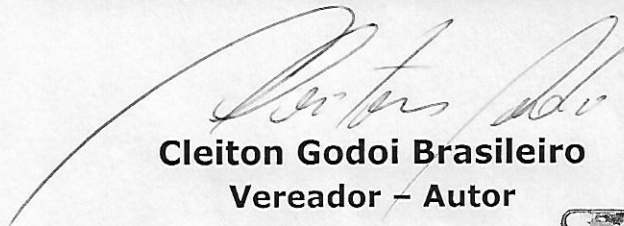
Fundamentado nos artigos 225 e 226 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaciara, o Senhor Abduljabar Galvim Mohammad, que encaminhe para essa augusta casa de leis, um projeto alterando a lei municipal Nº 1.208, de 03 de Dezembro de 2009, que trata da reformulação do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Jaciara, alterando o artigo 125 para estender em 10 dias a licença paternidade, totalizando 20 dias.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo prefeito, trata-se de real necessidade da presença paterna no pós-parto. Haja vista, que, no período puerperal, a mãe encontra-se fragilizada, e o apoio de seu companheiro é de fundamental importância. Sem mencionar que o Bebê igualmente é carecedor da figura de seu pai em seus primeiros dias de vida.

Isto posto, tal indicação é oportuna e necessária.

GABINETE DO VEREADOR  
JACIARA/MT 19 DE FEVEREIRO DE 2018

  
Cleiton Godoi Brasileiro  
Vereador - Autor

